



MUNICIPIO DE AMARANTE

Praça Quincas Castro, nº 15, Centro, Cep 64400-000

Tel. (86) 3292-1134

CNPJ 06.554.802/0001-20

pmasec.gabinete@hotmail.com

AMARANTE – PIAUÍ

DECRETO Nº. 087/2022, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica.

O Prefeito Municipal de Amarante, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em harmonia com as regras e princípios estabelecidos na Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município, c/c os arts. 2º, 5º, alíneas i, h e m, 6º e 10 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e:

CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea i e p do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a i) a abertura, conservação e melhoramento de vias e logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem identificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais; (redação dada pela Lei nº 9.785, de 1999), h) a exploração ou a conservação de edifícios públicos, monumentos comemorativos e cemitérios;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, um terreno, neste Município, encravado na Rua Luís Puça, Bairro Centro, Zona Urbana, com área de 526,77m² (quinhentos e vinte e seis e setenta e sete metros quadrados) e perímetro de 99,52m assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P7, de coordenadas (Longitude: -42°51'12,210", Latitude: -06°14'41,582" e Altitude: 83,83m); deste, segue confrontando com MARIA DA CRUZ BRITO DE SOUSA, com os seguintes azimutes e distâncias: 165°03'59.06" e 13,96m até o vértice P16, (Longitude: -42°51'12,093", Latitude: 06°14'42,021" e Altitude: 88,83m); deste, segue confrontando com MARIA JOSE DE ALMEIDA DE SOUSA ALVES, com os seguintes azimutes e distâncias: 165°00'55.77 e 5,47m até o vértice P17, (Longitude: -42°51'12,047", Latitude: -06°14'42,193" e Altitude: 91,33m); deste, segue confrontando com MARIA ZELIA SILVA CAMARA, com os seguintes azimutes e distâncias: 165°05'13.64" e 11,83m até o vértice P11, (Longitude: -42°51'11,948", Latitude: -06°14'42,565" e Altitude: 93,83m); deste, segue confrontando com ZULMIRA BEZERRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 241° 56'44.16" e 2,09m até o vértice P12, (Longitude: -42°51'12,008", Latitude: -06°14'42,597 e Altitude: 93,21m); 164°38'20.75" e 1,63m até o vértice P13, (Longitude: -42°51'11,994", Latitude: -06°14'42,648" e Altitude: 91,43m); deste, segue confrontando com HERDEIROS DE MANOEL LUIS DE SOUSA, com os seguintes azimutes e distâncias: 242°20'09.24" e 11,31m até o vértice P14, (Longitude: -42°51'12,320", Latitude: -06°14'42,819" e Altitude: 84,23m); deste, segue confrontando com herdeiros de ODILIO DE SOUSA QUEIROZ, com os seguintes azimutes e distâncias: 332°35'41.54" e 22,98m até o vértice P10, (Longitude:

Praça Quincas Castro, nº 15, Centro, CEP 64400-000

Tel. (86) 3292-1134

CNPJ 06.554.802/0001-20

pmasec.gabinete@hotmail.com

AMARANTE – PIAUÍ



MUNICIPIO DE AMARANTE

Praça Quincas Castro, nº 15, Centro, Cep 64400-000

Tel. (86) 3292-1134

CNPJ 06.554.802/0001-20

pmasec.gabinete@hotmail.com

AMARANTE – PIAUÍ

-42°51'12,664", Latitude: -06°14'42,155" e Altitude: 82,56m); 61°48'49.41 e 2,41m até o vértice P9, (Longitude: -42°51'12,595", Latitude: -06°14'42,118" e Altitude: 82,70 m); 336°13'48.71" e 10,37m até o vértice P8, (Longitude: -42°51'12,731", Latitude: -06°14'41,809" e Altitude: 82,19m); deste, segue confrontando com RUA LUIS PUCA, com os seguintes azimutes e distâncias: 66°28'23.30" e 17,47m até o vértice P7, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e distâncias foram calculadas pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Registrado no livro de Registro Geral nº 2, matrícula nº 3988, no cartório da Serventia de Ofício de Amarante – PI.

Art. 2º - Fica a Procuradoria do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante a prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto, nos termos do art. 10º do decreto 3365/1941.

Art. 3º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 4º- O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover a criação do Anexo II da Sede da Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, conforme plano de execução aprovada, constituindo-se obra relevante de interesse público.

Art. 5º- As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentárias próprias, devidamente previstas nos orçamentos vigentes.

Art. 6º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diego Lamartine Soares Teixeira
Prefeito Municipal

Praça Quincas Castro, nº 15, Centro, CEP 64400-000

Tel. (86) 3292-1134

CNPJ 06.554.802/0001-20

pmasec.gabinete@hotmail.com

AMARANTE – PIAUÍ